



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 59/2022, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 06/12/2022.

Estância, de de 2022.

LEI Nº 2.285

DE 21 DE dezembro DE 2022.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

EM 21 / 12 / 22

Lúcia dos S. Silva
Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EM FAVOR DO ESTADO DE SERGIPE, PARA FINS DE CONVALIDAR O IMÓVEL PÚBLICO ONDE ESTA CONSTRUÍDA A ESCOLA DE 1º E 2º GRAU GILSON AMADO, LEGITIMANDO A RESPECTIVA PROPRIEDADE; REVOGA A LEI Nº 671/1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II c/c o artigo 125, inciso I, "a", da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor do Estado de Sergipe, para fins de convalidar o imóvel público onde esta construída a Escola de 1º e 2º Grau Gilson Amado, legitimando a respectiva propriedade, cujo imóvel esta registrado no Cartório Costa Carvalho, Livro nº 02, matrícula tombada sob o nº 3.581, com área total de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados).

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Parágrafo único: O imóvel a ser doado possui as seguintes confrontações: Sul, com a Rua A; Norte, com a Rua B; Nascente, com os terrenos da Sra. Maria José dos Santos Filha; e ao Poente, com a Rua D.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 671, de 18 de março de 1983.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, *25* de *dezembro* de 2022.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE